



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CARTA CONTRATO N° 008/2026-PMPA

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, N° 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA**.

CONTRATADO


BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 60.105.331/0001-18, com sede na Rua Osvaldo Pinto Ribeiro, 589, Bairro: Quinhão 2 do ITC Wenceslau Braz – PR CEP: 84950-000, Tel.: (43) 9 9905-0370, Email: brazmedhospitalar@gmail.com, Neste ato representado por **Tatianne Razzolini de Paula**, portador CPF 078.037.929-28,

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026/PMPA -DL, PAE 2026/2782258

Anexo: Termo de Referência, Empenho.

Comunica-se que foi Processo Licitatório para a aquisição de **Correlatos de saúde** necessários à manutenção de um estoque mínimo para subsidiar as atividades desempenhadas pelas Unidades subordinadas ao Corpo Militar de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual n° 2.787/2022.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da referida lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, que é um elemento substitutivo de instrumento contratual tradicional, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo que a originou, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA:** BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e **CONTRATANTE:** PMPA.


Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto nesta Carta - contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais Nº 2.787/2022, 2.939/2023.

Integram a presente Carta - contrato o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, e no prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho (**Nota de Empenho 2026.260101NE006060, emitida em 22/04/2026**), podendo tal prazo ser estendido, desde que solicitado antes do término do prazo de entrega, com a devida justificativa que será analisada pelo órgão contratante.

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, de **29/05/2026 a 28/05/2027**, considerando o prazo de garantia do objeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração da vantajosidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza do objeto contratado.

O objeto será recebido nas instalações do Centro de Abastecimento Farmacêutico, cujo endereço é Rua Cesário Alvim, Nº 691, Bairro: Cidade Velha, Cep: 66023-170, Belém/PA, no período das 09h as 14h de Segunda a Sexta-feira, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pelo destinatário, mediante prévio ajuste entre as partes, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data de sua entrega no local indicado, podendo, tal objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com cláusulas contratuais.

Quanto ao prazo para o recebimento definitivo, este fica estipulado em até 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de recebimento provisório, desde que não haja pendências, irregularidades ou não conformidades no objeto.

Caso sejam constatadas falhas, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que o objeto seja devidamente corrigido e reapresentado pela Contratada.

A Contratada ou o fabricante poderão ser acionados em caso de eventuais falhas ou defeitos de fabricação ocorridos durante o período de garantia do produto, que será de 12 (doze) meses, **sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor**, devendo, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

Sérgio Ricardo Lopes de Almeida
CEL QOPV RG 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Neste caso, a responsável deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo tal prazo ser estendido com devida justificativa, que será analisada e aprovada pelo órgão demandante.

Os responsáveis deverão comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou reparo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Para isso, a Contratada deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, contatos de telefone com chamadas gratuitas e/ou contatos de aplicativo de mensagens instantâneas e/ou e-mail para acionamento nos casos de necessidade de assistência técnica, com atendimento de 2ª à 6ª feira horário comercial.

2. DO PREÇO

O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 2.850,10 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos)**, correspondente aos itens da tabela abaixo, (conforme proposta atualizada da empresa). O valor total compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Luva cirúrgica, em látex natural e atóxico, nº 7,0 Conforme o TR	Envelope com 02 und	800	R\$1,17	R\$936,00
25	Luva cirúrgica, em látex natural e atóxico, nº 7,5 Conforme o TR	Envelope c/ 02 und	850	R\$1,21	R\$1.028,50
26	Luva cirúrgica, em látex, natural e atóxico, nº 8,0 Conforme o TR	Envelope c/ 02 und	720	R\$1,23	R\$885,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.850,10

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto que dar-se-á mediante Termo de Recebimento e Exame de Material - TREM, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

Dados Bancários da Contratada: Banco do Brasil - AG: 0703-x - C/C: 30719-0

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM Nº 24932
Comandante Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	26101.06.303.1510.8277;
ÓRGÃO	26101 - Polícia Militar do Pará
FUNÇÃO	06 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	303 - Medicamentos
PROGRAMA	1510 - Segurança Pública e Defesa Social
PROJETO/ATIVIDADE	8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública;
NATUREZA DE DESPESA	33.90.30 - Material de Consumo
PLANO INTERNO	1030008277C
FONTE DO RECURSO	01500000001 (Recursos Ordinários).

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Carta-Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MAJ QOSPM FARM RG 39714 DANILO REYMÃO MOREIRA, matrícula nº 59113771, lotado no HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR, devidamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências pertinentes, determinar a correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e atestar o recebimento do objeto, para fins de liquidação da despesa.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

Sérgio Ricardo Neves da Almeida
CEL QOPM RG 4932
Comandante Geral da PMPA



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Carta - Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.


e - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

g - Manter durante toda a vigência da Carta - Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.


Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Carta -Contrato e seus anexos;
- b - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - Acompanhar e fiscalizar a execução da Carta-Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Carta-Contrato e no Termo de Referência.
- f - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Carta-Contrato;
- g - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- h - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Carta Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato;
- b - der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total da Carta -Contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Carta -Contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução da Carta -Contrato.
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sergio Ricardo Borges de Azevedo
CEL QOPM RC 4932
Comandante Central da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Carta -Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima desta Carta -Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Carta - Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total da Carta -Contrato.

10.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei

Sérgio Ricardo Heres de Almeida
CEL QOPM RG 4932
Comandante Gavão PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Federal nº 14.133/2021.

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), de de 2026.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA
CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

BRAZMED
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:60105331
000118

Assinado de forma
digital por BRAZMED
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:60105331000118
Dados: 2026.05.26
10:22:04 -03'00'

Tatianne Razzolini de Paula
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA de substituição nº 071/2026-CCC:

Fiscal: 2º TEN QOPM RG 44443 Odirson Michel Tavares da Silva (suplente), Contrato Adm. nº 099/2025. Empresa Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. CEL QOPM Wagner Luiz de Aviz Carneiro – Diretor de Apoio Logístico.

Protocolo: 1333223

PORTARIA N.º 2507/2026 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto no art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; bem como o disposto no art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04;

Considerando o Ofício n.º 744/2026 – DGP, de 12 de maio de 2026, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 46122 DIWHEMERSON BARBOSA DE SOUZA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2026/2719680);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 46122 DIWHEMERSON BARBOSA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3540106/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 46122 DIWHEMERSON BARBOSA DE SOUZA da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Departamento-Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci), que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Chefe do Departamento-Geral de Pessoal da PMPA (Icoaraci), o recolhimento de sua cédula de identidade funcional.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 01 de junho de 2026.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1333095

PORTARIA N.º 2566/2026 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto no art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o Ofício n.º 240/2026 – DITEL, de 27 de maio de 2026, que anexa o requerimento firmado pelo CB PM RG 41128 RAFAEL DE ALMEIDA TAVARES, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2026/2816220);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 41128 RAFAEL DE ALMEIDA TAVARES, Matrícula Funcional n.º 6402084/1.

Art. 2º EXCLUIR o CB PM RG 41128 RAFAEL DE ALMEIDA TAVARES da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante da Diretoria de Telemática da PMPA (Icoaraci), que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante da Diretoria de Telemática da PMPA (Icoaraci), o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 30 de junho de 2026.

Belém, 01 de junho de 2026.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM RG 24932

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1333089

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 035/2026-DPC/PMPA

NOMEAR a MAJ QOPM RG 37976 NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO, como Fiscal do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº 2026.260101NE005913. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares na área de licitações públicas e no acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios. EMPRESA: MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ Nº 14087594000124). BELÉM/PA, 28/05/2026. LINDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIA - CEL QOPM. DIRETORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1332904

PORTARIA Nº 034/2026-DPC/PMPA

NOMEAR a MAJ QOPM RG 37976 NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO, como Fiscal do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº 2026.260101NE005912. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para capacitação de policiais militares na área de licitações públicas e no acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios. EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ Nº 36.003.671/0001-53). BELÉM/PA, 28/05/2026. LINDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIA - CEL QOPM. DIRETORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1332901

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1092/26/DI/DF, contida no DOE Nº 36.597 do dia 16/04/2026;

Onde Lê-Se:

Servidores: SD PM Adriano Roger Da Costa De Souza;

Leia-se:

Servidores: CB PM Adriano Roger Da Costa De Souza; CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1333326

CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2026-DPC/PMPA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPACETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, NÍVEL II-I-A, COM VISEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. VALOR TOTAL: R\$ 142.000,00. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 29/05/2026 a 29/05/2027. Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8839; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade) 8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 25DEMG00033; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários). EMPRESA: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 26.836.227/0001-65); ORDENADOR DE DESPESA: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1333309

Contrato Adm. nº 033/2026 – PMPA:

Manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias nas unidades: DGP, CME, 2º BPM, Hospital da PM, Odontoclínica, Centro de Memória e CFAP; vigência: 28/05/2026 a 28/05/2029; valor: R\$ 647.259,84 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Gestão/Unidade 26101 – PMPA; Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno 4110008338C. Empresa Resende Cavallero Ltda, CNPJ 13.970.924/0001-62. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1333217

Carta-Contrato nº 011/2026-PMPA:

Aquisição de correlatos de saúde para subsidiar as atividades das unidades subordinadas ao corpo militar de saúde; vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027; valor: R\$ 5.806,60 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos); funcional programática: 26101.06.303.1510.8277; órgão: 26101-PMPA; função: 06-segurança pública; subfunção: 303 - Medicamentos; programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; projeto/atividade: 8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública; natureza de despesa: 33.90.30-Material de Consumo; plano interno: 1030008277C;- fonte do recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa Versserv Vendas Online Ltda; CNPJ nº 34.246.709/0001-93. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1333029

Carta-Contrato nº 009/2026-PMPA:

Aquisição de correlatos de saúde para subsidiar as atividades das unidades subordinadas ao corpo militar de saúde; vigência: 25/05/2026 a 24/05/2027; valor: R\$ 9.828,87 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); funcional programática: 26101.06.303.1510.8277; órgão: 26101 – PMPA; função: 06 – segurança pública; subfunção: 303 medicamentos; programa: 1510 – segurança pública e defesa social; projeto/atividade: 8277 – assistência aos agentes de segurança pública; natureza de despesa: 33.90.30 – material de consumo; plano interno: 1030008277C; fonte do recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa Chayl Med Comercio e Representação Ltda; CNPJ nº 29.677.939/0001-77. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1333035

Carta-Contrato nº 008/2026-PMPA:

Aquisição de correlatos de saúde para subsidiar as atividades das unidades subordinadas ao corpo militar de saúde; vigência: 29/05/2026 a 28/05/2027; valor: R\$ 2.850,10 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos); funcional programática: 26101.06.303.1510.8277; órgão: 26101-PMPA; função: 06-segurança pública; subfunção: 303 - Medicamentos; programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; projeto/atividade: 8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública; natureza de despesa: 33.90.30-Material de Consumo; plano interno: 1030008277C;- fonte do recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa Brazmed Distribuidora Hospitalar Ltda; CNPJ nº 60.105.331/0001-18. CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida – Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1333024